



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 09/2025/GS/SEED

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III
NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no artigo 21 e no artigo 35, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece o artigo 10 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e em conformidade com a Lei Estadual nº 8.597/2019, Lei Estadual nº 8.799/2020, Lei Estadual nº 8.872/2021 e Lei Estadual nº 9.050/2022; e em face da Portaria nº 4005/2021/GS/SEDUC, da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC e da Portaria nº 4007/2021/GS/SEDUC, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando o preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível II - **Coordenadores Regionais do Regime de Colaboração**, Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III - **Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais** e Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III - **Formadores Regionais do PAPV para a Rede Estadual** no âmbito do **Programa Alfabetizar pra Valer** e em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar cadastro de reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV), **conforme quadro de vagas informado do Anexo II.**

1.2. Para fins desta seleção, os **Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível II atuarão como Coordenador Regional do Regime de Colaboração**, cuja bolsa equivale ao valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e os **Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III atuarão como Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais** ou **Formadores Regionais do PAPV para a Rede Estadual**, cuja bolsa equivale ao valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);

1.3. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em 03 (três) etapas por meio de **inscrição, análise/avaliação de currículo e apresentação do Plano de Ação/Trabalho**. Caberá à Comissão Central designada pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação, por meio de Portaria, homologar o Resultado final do processo de seleção objeto deste Edital;

1.4. Caberá à Comissão Central, designada pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação, por meio de Portaria, a condução das etapas de **inscrição, análise/avaliação de currículo**;

1.5. Caberá às Comissões Regionais, designadas pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação, por meio de Portaria, a condução da etapa de **apresentação do Plano de Ação/Trabalho**..



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS:

2.1. São atribuições dos bolsistas que atuarão como Coordenador Regional do Regime de Colaboração, com ações exclusivas para as Redes Municipais:

2.1.1. Acompanhar o trabalho dos Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais e dos Coordenadores Municipais do PAPV, que atuam respectivamente na Diretoria de Educação e nos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação, e validar o relatório pedagógico das Equipes Municipais do **Programa Alfabetizar pra Valer**;

2.1.2 Responsabilizar-se, a nível de Diretoria de Educação, pelo desenvolvimento das ações do **Programa Alfabetizar pra Valer**, em todos os seus eixos e pela implementação das ações regionais em parceria com os municípios;

2.1.3. Apoiar o Diretor de Educação na implementação de ações e programas em parceria com os municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração;

2.1.4. Reportar mensalmente ao Diretor Regional as ações realizadas e o cumprimento das metas pactuadas;

2.1.5. Elaborar Plano de Trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa e pelo Regime de Colaboração;

2.1.6. Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho das equipes do PAPV do Regime de Colaboração na Diretoria de Educação e apoiar os Coordenadores Municipais do PAPV dos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação em que estiver alocado na elaboração de seus Planos de Trabalho;

2.1.7. Planejar e realizar encontros formativos com Secretários Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias Municipais de Educação - SEMEDs, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

2.1.8. Executar o acompanhamento e monitoramento, bem como viabilizar, junto à Diretoria de Educação, a formação continuada do Programa Alfabetizar pra Valer dos Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais, Formadores Municipais do PAPV e professores das Redes Municipais;

2.1.9. Acompanhar o desenvolvimento do Programa nas Redes Municipais dos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação em que estiver alocado, realizando visitas às escolas inseridas no Programa e oferecendo suporte técnico e pedagógico às suas equipes diretivas, em consonância com o acompanhamento pedagógico realizado pelo formador aos professores;

2.1.10. Apoiar o(s) Formador(es) Regionais do PAPV para as Redes Municipais em questões operacionais relacionadas à realização das formações de Formadores Municipais do PAPV e professores das Redes Municipais, bem como responsabilizar-se pela logística de eventos e avaliações que fazem parte do escopo do Programa;

2.1.11. Orientar, nos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação em que estiver alocado, os Coordenadores Municipais do PAPV, para que estes orientem os gestores escolares e coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do Programa e mapeamento de boas práticas, bem como sobre a inserção de dados no Sistema



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

de Acompanhamento do Programa Alfabetizar pra Valer - SISPAV e monitorar a realização desta ação;

2.1.12. Acompanhar e monitorar a distribuição dos Materiais Didáticos Complementares - PAPV às escolas, professores e estudantes da Rede Estadual;

2.1.13. Realizar formações juntos às equipes escolares com base nos Materiais Didáticos Complementares - PAPV;

2.1.14. Sistematizar e encaminhar para a Secretaria de Estado da Educação - SEED os dados referentes aos instrumentais de avaliação propostos pelo Programa, conforme acordado com a Equipe Central do PAPV;

2.1.15. Coordenar a aplicação das avaliações de Fluência e SAESE – Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe, em âmbito de Diretoria de Educação;

2.1.16. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;

2.1.17. Participar da elaboração do relatório anual do Programa.

2.2. São atribuições dos bolsistas que atuarão como Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo processo de formação dos Formadores Municipais do PAPV dos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação em que estiver alocado;

2.2.2. Em parceria com o Coordenador Regional do Regime de Colaboração, formar as Equipes Municipais para realização de encontros formativos para coordenadores pedagógicos e diretores de escolas das redes municipais;

2.2.3. Realizar acompanhamento mensal às equipes municipais do Programa, no que se refere às formações e ao acompanhamento pedagógico, e de maneira amostral, visitar escolas municipais;

2.2.4. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada junto aos Formadores do PAPV e professores, no âmbito das Redes Municipais, e dar suporte às estratégias de acompanhamento adotadas pela SEDUC no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer;

2.2.5. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

2.2.6. Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

2.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

2.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

2.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela respectiva Diretoria de Educação e



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

pela Secretaria de Estado da Educação – SEED vinculadas ao processo formativo do PAPV;

2.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

2.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;

2.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como produção e entrega de relatórios e materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

2.2.13. Inserir os relatórios mensais no sistema, referentes às formações realizadas, segundo orientações dadas pela SEED, e acompanhar os relatórios emitidos pelos formadores dos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação em que estiver alocado; e

2.2.14. Elaborar e validar com os Formadores do PAPV/ASCAM a agenda de encontros formativos e de acompanhamento às Redes Municipais dos municípios jurisdicionados à Diretoria de Educação em que estiver alocado.

2.3. São atribuições dos bolsistas que atuarão como Formadores Regionais do PAPV para a Rede Estadual:

2.3.1. Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos das escolas da Rede Estadual na Diretoria de Educação em que estiver alocado;

2.3.2. Em parceria com o Articulador do PAPV na Rede Estadual, realizar encontros formativos para coordenadores pedagógicos e diretores das escolas da Rede Estadual;

2.3.3. Visitar escolas da Rede Estadual na Diretoria de Educação em que estiver alocado;

2.3.4. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada junto aos professores da Rede Estadual, e dar suporte às estratégias de acompanhamento adotadas pela SEED no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer;

2.3.5. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

2.3.6. Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

2.3.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

2.3.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

2.3.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela respectiva Diretoria de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação – SEED vinculadas ao processo formativo do PAPV;

2.3.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

sempre que necessário;

2.3.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;

2.3.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como produção e entrega de relatórios e materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

2.3.13. Inserir os relatórios mensais no sistema, referentes às formações realizadas, segundo orientações dadas pela SEED;

2.3.14. Elaborar e validar com os Formadores do PAPV/DED a agenda de encontros formativos e de acompanhamento às escolas da Rede Estadual na Diretoria de Educação em que estiver alocado.

2.4. Os Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais poderão ser alocados nos Segmentos de **Educação Infantil** ou **Alfabetização**, conforme quadro de vagas do Anexo II.

2.4.1. O segmento de **Alfabetização** compreende o público de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e, enquanto durar a excepcionalidade prevista na Lei Estadual nº 8.872, o 3º ano do Ensino Fundamental.

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO:

3.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível II – Coordenador Regional do Regime de Colaboração: Profissional, inclusive servidor público, com titulação mínima de graduação nas áreas da Educação, com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada de cada um dos eixos do Programa Alfabetizar pra Valer, sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais;

3.2. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III – Formador Regional do PAPV para as Redes Municipais ou Formador Regional do PAPV para a Rede Estadual: Profissional, inclusive servidor público, com titulação mínima de Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia ou Letras, com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetizar Pra Valer e acompanhamento e avaliação da execução.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

4.1. No exercício de suas funções, os Coordenadores Regionais do Regime de Colaboração, os Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais e os Formadores Regionais do PAPV para a Rede Estadual deverão cumprir jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao Programa e, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino;

4.1.1. No caso de professor da Rede Estadual, deve haver liberação das suas atividades regulares, sem prejuízo da respectiva remuneração básica, respeitando os dispositivos legais do Plano de Cargos e Salários do Magistério;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.1.2. A liberação do professor da Rede Estadual dar-se-á preferencialmente para a Diretoria de Educação na qual ele está vinculado.

5. DAS ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em 03 (três) etapas conforme descrito no item **1.3** deste Edital, quais sejam:

5.1.1. Etapa I - Inscrição;

5.1.2. Etapa II - Análise/Avaliação de Currículo;

5.1.3. Etapa III - Apresentação de Plano de Ação/Trabalho.

5.2. As etapas do Processo Seletivo a que se refere o Item **5.1.** serão conduzidas pela **Diretoria de Educação de alocação da vaga.**

5.3. Todos os candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III os candidatos serão classificados de acordo com o que segue:

5.3.1. Serão classificados para a Etapa III os **três** candidatos às vagas de Coordenador Regional do Regime de Colaboração **de cada Diretoria de Educação** que obtiverem a maior pontuação na Etapa II.

5.3.2. Serão classificados para a Etapa III os **três** candidatos às vagas de Formador Regional do PAPV para as Redes Municipais, segmento de Educação Infantil, **de cada Diretoria de Educação** que obtiverem a maior pontuação na Etapa II.

5.3.3. Serão classificados para a Etapa III os **três** candidatos às vagas de Formador Regional do PAPV para as Redes Municipais, segmento de Alfabetização, **de cada Diretoria de Educação** que obtiverem a maior pontuação na Etapa II.

5.3.4. Serão classificados para a Etapa III os **três** candidatos às vagas de Formador Regional do PAPV para a Rede Estadual, **de cada Diretoria de Educação** que obtiverem a maior pontuação na Etapa II.

5.3. **A Etapa I - Inscrição** dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1. As inscrições **serão realizadas por e-mail, entre os dias 17 e 19 de fevereiro de 2025, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Diretoria de Educação de alocação da vaga, conforme consta no Anexo III deste Edital;**

5.3.2. Os candidatos as vagas de Coordenador Regional do Regime de Colaboração devem colocar como assunto do e-mail **“Seleção Coordenador Regional”;**

5.3.3. Os candidatos as vagas de Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais devem colocar como assunto do e-mail **“Seleção Formador Regional - Educação Infantil”** ou **“Seleção Formador - Regional - Alfabetização”**, de acordo com o segmento em que desejam atuar;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.3.4. Os candidatos as vagas de Formadores Regionais do PAPV para a Rede Estadual devem colocar como assunto do e-mail “**Seleção Formador Regional - Rede Estadual**”;

5.3.5. No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item **5.4.1**, o(a) candidato(a) **deverá** anexar os arquivos em **documento único, no formato pdf de no máximo 2 MB**, cópias dos seguintes documentos:

5.3.5.1. Documento oficial de identificação com foto;

5.3.5.2. CPF;

5.3.5.3. Currículo Vitae;

5.3.5.4. Certificado de Nível Superior em área de Pedagogia ou Licenciatura;

5.3.5.5. Comprovação de experiência profissional na área de Educação;

5.3.5.6. Comprovação das titulações que declarar (mínima - 40h);

5.3.5.7. Formulário de Inscrição, conforme consta no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

5.3.5.8. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo V deste Edital.

5.3.6. São de responsabilidade do candidato as informações contidas no Formulário de Inscrição;

5.3.7. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados por e-mail, implicará a não pontuação do item correspondente;

5.3.8. A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

5.3.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo;

5.3.10. O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição;

5.3.11. A Secretaria de Estado da Educação de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.3.12. Não será aceita a inscrição fora dos dias estabelecidos no item **5.4.1**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados;

5.3.13. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe;

5.3.14. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

da Educação de Sergipe (www.seduc.se.gov.br);

5.3.15. O(A) candidato(a), que for selecionado(a) e convocado(a) para assumir função deve apresentar as cópias dos documentos, presencialmente, em local e data a ser definido pela Diretoria de Educação da vaga;

5.3.16. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

5.3.17. Não serão aceitas inscrições do mesmo candidato para mais de uma função e/ou para mais de uma Diretoria de Educação. Obrigatoriamente a inscrição deverá ser para a Diretoria de Educação que o candidato esteja lotado;

5.3.18. Será considerada a última inscrição daqueles candidatos inscritos em mais de uma função e/ou mais de uma Diretoria de Educação;

5.3.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4. A Etapa II - Análise/Avaliação de Currículo ocorrerá da seguinte forma:

5.4.1. A **Análise/Avaliação de Currículo** terá caráter eliminatório e classificatório;

5.4.2. A **Análise/Avaliação de Currículo** dos candidatos a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II – **Coordenador Regional do Regime de Colaboração** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos de acordo com a Função;

5.4.3. A **Análise/Avaliação de Currículo** dos candidatos a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III – **Formadores Regionais do PAPV para as Redes Municipais e Formadores Regionais do PAPV para a Rede Estadual** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos de acordo com a Função.

5.4.4. Em caso de empate na pontuação, serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:

- a) Possuir graduação em Pedagogia;
- b) Possuir especialização em Psicopedagogia ou na área de Alfabetização e Letramento;
- c) Ter maior tempo de experiência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Ter maior idade, se ainda prevalecer o empate;

5.4.5. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir;

5.4.6. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente;

5.4.7. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito os títulos que excederem o limite de cada item de acordo com o estabelecido nos Anexos VI e VI-A deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.5. A Etapa III: Apresentação do Plano de Ação/Trabalho ocorrerá da seguinte forma:

5.5.1. Os candidatos serão convocados para esta etapa de acordo com o estabelecido no item **5.3** deste Edital;

5.5.2. A apresentação do Plano de Ação/Trabalho será realizada no período de 18 a 21 de março de 2025, via aplicativo de videoconferência, em data e horário que serão divulgados na página eletrônica da SEED (www.seduc.se.gov.br);

5.5.3. O Plano também deverá ser previamente encaminhado, pelos candidatos convocados para a Etapa III, através do e-mail seatef.ascam@seduc.se.gov.br, mantendo em cópia o ascam.seduc@seduc.se.gov.br, entre os dias 12 e 14 de março de 2025, conforme cronograma constante no Anexo I;

5.5.4. O(A) candidato(a) que obtiver pontuação 0,0 (zero pontos) na etapa será automaticamente desclassificado(a) deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6. A desistência ou o não comparecimento do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

5.7. A Banca Examinadora dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado será composta por Comissão Especial designada por meio de Portaria.

5.8. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

5.8.1. Maior pontuação na Etapa III;

5.8.2. Graduação em Pedagogia;

5.8.3. Maior tempo de experiência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

5.8.4. Ter maior idade, se ainda prevalecer o empate;

5.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.10. Após homologação por parte da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio de Portaria, o resultado final do PSS será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, conforme cronograma constante do Anexo I, deste Edital.

6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:

6.1. Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas através do site da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe (www.seduc.se.gov.br);

6.2. A convocação dos candidatos selecionados, dentro do limite de vagas, dar-se-á respeitando-se a ordem decrescente de pontuação dos candidatos e o número de vagas disponíveis para a função pretendida na respectiva Diretoria de Educação de alocação, conforme o quadro de vagas do Anexo II;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.3. Os demais candidatos que pontuaram na **Etapa III - Apresentação do Plano de Ação/Trabalho** comporão o Cadastro de Reserva:

6.3.1. A formação de Cadastro Reserva obedecerá a ordem decrescente de pontuação dos candidatos classificados fora do limite de vagas, por Diretoria de Educação, para a função pretendida;

6.3.2. No caso das Bolsas de Extensão Tecnológica de Nível III, será formado também uma Lista de Classificação Geral por Diretoria de Educação, reunindo os candidatos classificados fora do limite de vagas, por ordem decrescente de pontuação, independentemente do segmento ao qual se candidataram, a fim de suprirem a ausência de candidatos do Cadastro Reserva de qualquer segmento;

6.3.3. Os candidatos da Lista de Classificação Geral por Diretoria de Educação que forem convocados para assumirem uma vaga em um segmento diverso ao qual se candidataram poderão recusar a convocação, mediante assinatura do Termo de Recusa, conforme consta no Anexo VIII.

6.3.3.1. Em caso de recusa, prevista no item 6.3.3. deste Edital, o candidato será excluído da Lista de Classificação Geral por Diretoria de Educação e permanecerá apenas no Cadastro Reserva do segmento ao qual se candidatou, podendo ser convocado conforme o especificado no item 6.3.1.

6.3.4. A relação de Cadastro Reserva e Lista de Classificação Geral por Diretoria de Educação será divulgada no site da SEDUC juntamente com o resultado final;

6.3.5. Os candidatos relacionados no Cadastro Reserva e Lista de Classificação Geral por Diretoria de Educação poderão ser convocados durante o período de vigência deste Processo Seletivo, conforme definido no item **8.1.** deste Edital.

6.4. A SEED reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site oficial da Secretaria de Estado da Educação (www.seduc.se.gov.br).

7. DOS RECURSOS:

7.1. Caberá recurso **01 (um) dia útil – 24h (vinte e quatro horas)** a contar da data da publicação do Resultado da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação (www.seduc.se.gov.br).

7.2. Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de **01 (um) dia útil – 24h (vinte e quatro horas)** a contar da data da publicação do Resultado da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

7.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.4. O(A) candidato(a) deve interpor recurso, devidamente preenchido e assinado, exclusivamente, por **meio do endereço eletrônico da Diretoria de Educação de alocação da vaga, conforme consta no**



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Anexo III deste Edital.

7.5. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.6. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

7.7. A Comissão Central, designada pelo Secretário de Estado da Educação por meio de Portaria, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Central será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I, deste Edital.

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

8.1. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de seis (06) meses contado da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS:

9.1. A bolsa prevista neste Edital, concedida nos termos da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, não configura vínculo empregatício, nem caracteriza contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, conforme artigo 19, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 8.597/2019.

9.2. A concessão das bolsas de que trata este Edital está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo VII.

9.3. O tempo de execução das bolsas será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa Alfabetizar pra Valer.

9.4. As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista, a qual deve ser indicada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.5. A Secretaria de Estado da Educação - SEED poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista referente às obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

9.6. O desligamento do bolsista que atua no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer pode ocorrer nos termos previstos pela Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O cronograma de todo o processo de seleção consta no Anexo I.

10.2. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Central ou das Comissões Regionais neste Processo Seletivo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de Sergipe.

Cumpra-se.

Publique-se.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I.	Publicação do Edital	11/02/2025
II.	Período de Inscrição - Etapa I	17/02/2025 a 19/02/2025
III.	Análise/Avaliação do currículo - Etapa II	20/02/2025 a 26/02/2025
IV.	Divulgação do resultado da Etapa II	27/02/2025
V.	Período de Recursos da Etapa II	07/03/2025
VI.	Resultado dos Recursos da Etapa II	10/03/2025
VII.	Publicação dos classificados para a Etapa III com horários das apresentações dos Planos de Ação/Trabalho	11/03/2025
VIII.	Envio dos Planos de Ação/Trabalho por e-mail	12/03/2025 a 14/03/2025
IX.	Realização das apresentações dos Planos de Ação/Trabalho	18/03/2025 a 21/03/2025
X.	Publicação do resultado final	25/03/2025



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II -
QUADRO DE VAGAS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	TIPO DE BOLSA	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
DEA	Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível II	Coordenador Regional do Regime de Colaboração	01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'01			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'02			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'03			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'04			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'05			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'06			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'07			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'08			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'09			01 VAGA + Cadastro Reserva
TOTAL DE VAGAS			10

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	TIPO DE BOLSA	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
DEA	Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Regional do PAPV para as Redes Municipais - Educação Infantil	01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'01			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'02			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'03			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'04			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'05			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'06			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'07			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'08			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'09			01 VAGA + Cadastro Reserva
TOTAL DE VAGAS			10



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	TIPO DE BOLSA	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
DEA	Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Regional do PAPV para as Redes Municipais - 1º, 2º e 3º dos Anos Iniciais/EF	01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'01			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'02			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'03			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'04			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'05			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'06			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'07			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'08			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'09			01 VAGA + Cadastro Reserva
TOTAL DE VAGAS			10

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	TIPO DE BOLSA	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
DEA	Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Regional do PAPV para a Rede Estadual - 1º, 2º e 3º dos Anos Iniciais/EF	01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'01			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'02			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'03			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'04			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'05			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'06			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'07			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'08			01 VAGA + Cadastro Reserva
DRE'09			01 VAGA + Cadastro Reserva
TOTAL DE VAGAS			10



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

INFORMAÇÕES DE CONTATO DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	E-mail para inscrição e interposição de recursos	Telefone para contato	Responsável pelo Processo Seletivo (presidente da Comissão Regional)
DEA	psalfabetizarpravalerdea@gmail.com	(79) 3211-1556	Ana Cristina Dantas da Silva
DRE 01	rh.dre01@gmail.com	(79) 3522-3524	Franz Russeberg da Silva Santos
DRE 02	diretoriaregionaleducaodre2@gmail.com	(79) 3631-8365	Daniela Santos Silva
DRE 03	dre3.pedagogico@gmail.com	(79) 3431-9849	Alessandra Santana Bispo
DRE 04	dre04.seduc@educ.se.gov.br	(79) 3272-1564	Handresha da Rocha Santos
DRE 05	dre05.seduc@educ.se.gov.br	(79) 3431-9707	Elaine Silva Melo Tomé
DRE 06	dre06.seduc@educ.se.gov.br	(79) 3322-5241	Edina Pinheiro Lima
DRE 07	selecaodebolsistasdre07@gmail.com	(79) 3354-1391	Maria das Graças Albuquerque Melo
DRE 08	emdre08@gmail.com	(79) 3254-2704	Ádson de Lima Silva
DRE 09	pedagogicodre09@gmail.com	(79) 3411-3191	Jessica Samara Reis Santos

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DRE: _____

VAGA PRETENDIDA:

- COORDENADOR REGIONAL DO REGIME DE COLABORAÇÃO
- FORMADOR REGIONAL DO PAPV PARA AS REDES MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL)
- FORMADOR REGIONAL DO PAPV PARA AS REDES MUNICIPAIS (ALFABETIZAÇÃO)
- FORMADOR REGIONAL DO PAPV PARA A REDE ESTADUAL

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER E PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS

Eu, _____portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____, candidato ao PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEL II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER – EDITAL Nº 09/2025, declaro para os devidos fins que tenho **disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais de trabalho**, dedicadas integralmente ao programa e, preferencialmente, **nos turnos matutino e vespertino**, sob as penas da lei.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER

Nome do Candidato:

Interposição de recurso da **Etapa II - Análise/Avaliação de Currículo**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo (EDITAL n° 09/2025/GS/SEDUC)

Como candidato a uma vaga de

- COORDENADOR REGIONAL DO REGIME DE COLABORAÇÃO
- FORMADOR REGIONAL DO PAPV PARA AS REDES MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL
- FORMADOR REGIONAL DO PAPV PARA AS REDES MUNICIPAIS - ALFABETIZAÇÃO
- FORMADOR REGIONAL DO PAPV PARA A REDE ESTADUAL

do Processo Seletivo para Bolsistas de Extensão Tecnológica de Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, solicito a revisão da minha pontuação sob os seguintes argumentos:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO
CANDIDATO

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas

ANEXO VII -

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA¹

1. PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEED)		
1.1. DENOMINAÇÃO PACTO SERGIPANO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER		
2. FUNÇÃO DO BOLSISTA		
<input type="checkbox"/> Gerente Executivo do PAPV <input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico do PAPV <input type="checkbox"/> Articulador do PAPV na Rede Estadual <input type="checkbox"/> Formador do PAPV/DED <input type="checkbox"/> Formador do PAPV/ASCAM <input type="checkbox"/> Consultor Técnico do PAPV	<input type="checkbox"/> Coordenador Regional do Regime de Colaboração <input type="checkbox"/> Formador Regional do do PAPV para as Redes Municipais <input type="checkbox"/> Formador Regional do do PAPV para a Rede Estadual <input type="checkbox"/> Coordenador Municipal do PAPV <input type="checkbox"/> Formador Municipal do PAPV	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/BOLSISTA		
3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)		3.2. Data de Nascimento
3.3. NOME DA MÃE		
3.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (TIPO E NÚMERO)		3.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF
3.6. CPF	3.7. ESTADO CIVIL	3.8. PROFISSÃO
3.9. NATURALIDADE		3.10. NACIONALIDADE
3.11. ENDEREÇO		<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial
3.11.1. Logradouro		3.11.2. Número
3.11.4. Bairro		3.11.3. Complemento
3.11.5. Cidade		3.11.6. CEP
3.12. TELEFONES		
3.12.1. Residencial		3.12.2. Celular
3.13. E-MAIL		
3.14. CONTA BANCÁRIA (APENAS BANESE)		
3.14.1. Modalidade - Conta Salário - TIPO 02		
3.14.2. Agência		3.14.3. Número da Conta
4.1. DENOMINAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE		4.2. SIGLA SEED
4.3. CNPJ 34.841.195/0001-14		
4.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, N°, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP) RUA GUTEMBERG CHAGAS, 169 – DIA – CEP: 49040-780 – Aracaju-SE		
4.5. REPRESENTANTE LEGAL		
4.5.1. NOME JOSÉ MACEDO SOBRAL		4.5.2. CARGO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conforme a Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, que dispõe sobre a Regulamentação e Diretrizes para Concessão e Pagamento de Bolsas de Extensão Tecnológica do Programa Alfabetizar pra Valer, no exercício das funções, o bolsista que atua como Consultor Técnico do PAPV, Articulador do PAPV para a Rede Estadual, Formador do PAPV/ASCAM, Formador do PAPV/DED ou nas esferas Regional e/ou Municipal do PAPV deve cumprir jornada de atividade de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao Programa, e preferencialmente nos turnos matutino e vespertino.

A bolsa terá duração de até 06 meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em legislação. Poderá ser cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa, pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, ou pelo(a) bolsista, mediante comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:

1. Caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.
2. Caso seja constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
3. Caso haja omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer.
4. Caso seja solicitado pelo Secretário de Educação, nos termos do Art 29, da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

O desligamento a pedido, é a manifestação unilateral e expressa de vontade em deixar de exercer a função como bolsista no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, com formulário próprio devidamente assinado.

No caso anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento, em conformidade modelo do Anexo IX, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou Diretoria de Educação em que estiver alocado, a qual deve repassar o pedido para a Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios.

Os bolsistas que ocupem a função de Consultor Técnico do PAPV, Coordenador Pedagógico do PAPV, Articulador do PAPV na Rede Estadual, Formador do PAPV/ASCAM e Formador do PAPV/DED devem encaminhar diretamente o pedido de desligamento à Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios – ASCAM/GS/SEDUC.

Em caso de afastamento do bolsista, seja por licença ou afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria de Educação em que o bolsista estiver alocado deve informar imediatamente o desligamento à Secretaria de Estado da Educação – SEED e proceder à seleção para o preenchimento da vaga.

O desempenho dos bolsistas será acompanhado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento de acordo com a natureza dos projetos aprovados.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa Alfabetizar pra Valer e COMPROMETO-ME a respeitar o que determina a Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Declaro também que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual nº 8.597/2019 e suas alterações e na Portaria 4045/2023/GS/SEDUC, e que o recebimento da bolsa no âmbito do PAPV não constituirá acúmulo de bolsa.

Autorizo a Secretaria de Estado da Educação, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

_____/SE, ____/____/_____

ASSINATURA DO BOLSISTA

ANEXO VIII

TERMO DE RECUSA

Eu, _____ portador (a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, candidato ao PROCESSO
SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO
PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER, Edital nº **09/2025**. Recuso a função de [título da função] para atuar no
[segmento] na [diretoria de educação].

_____/SE, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX -

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA	
1.1. NOME COMPLETO	1.2. DATA DE NASCIMENTO
1.3. Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	1.4. ÓRGÃO EXPEDIDOR
1.5. CPF	1.6. LOCAL DE ATUAÇÃO (DIRETORIA DE EDUCAÇÃO)
1.7. FUNÇÃO DO BOLSISTAS NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER <input type="checkbox"/> Gerente Executivo do PAPV <input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico do PAPV <input type="checkbox"/> Articulador do PAPV na Rede Estadual <input type="checkbox"/> Formador do PAPV/DED <input type="checkbox"/> Formador do PAPV/ASCAM <input type="checkbox"/> Consultor Técnico do PAPV <input type="checkbox"/> Coordenador Regional do Regime de Colaboração <input type="checkbox"/> Formador Regional do do PAPV para as Redes Municipais <input type="checkbox"/> Formador Regional do do PAPV para a Rede Estadual <input type="checkbox"/> Coordenador Municipal do PAPV <input type="checkbox"/> Formador Municipal do PAPV	

Declaro, para os devidos fins, ter solicitado desligamento do Programa Alfabetizar pra Valer a partir do dia ____/____/____.

Desligamento "de ofício" ()

Desligamento a pedido ()

Justificativa:

Ciente e de acordo:

_____(LOCAL), ____/____/__(DATA)

ASSINATURA DO BOLSISTA OU GESTOR REQUERENTE²

² Em caso de gestor, incluir carimbo ao lado da assinatura.

ANEXO X
INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS PARA A AVALIAÇÃO DA
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO/TRABALHO

Elaboração do Plano de Ação/Trabalho:

- O Plano de Ação/Trabalho deverá ser elaborado conforme modelo que consta no Anexo XI deste Edital e pensado para o período de **um semestre** de atuação na ação pretendida;
- O Plano de Ação/Trabalho também deverá ser previamente encaminhado, pelos candidatos convocados para a Etapa, através do e-mail seatef.ascam@seduc.se.gov.br, mantendo em cópia o ascam.seduc@seduc.se.gov.br, entre os dias XX e XX de XXXX de XXXX, conforme cronograma constante no Anexo I.

Avaliação da Proposta de Plano de Ação/Trabalho:

- A Banca Examinadora da proposta de Plano de Ação/Trabalho será composta por 03 (três) membros;
- Cada apresentação terá duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- Os(as) participantes serão avaliados(as) devendo responder às perguntas de forma clara, assertiva e apresentando exemplos para demonstrar suas experiências;
- As ações elencadas no Plano de Ação/Trabalho devem ser condizentes com as orientações disponíveis no modelo que consta no Anexo XI;
- Os(As) examinadores(as) deverão realizar questões pertinentes à experiência do(a) candidato(a), as ações elencadas no Plano de Ação/Trabalho e às competências necessárias para o desempenho da função pleiteada. Ao final da apresentação do Plano de Ação/Trabalho cada examinador(a) pontua o(a) candidato(a) para cada item. A nota final dessa etapa é obtida com a média aritmética das notas de cada avaliador(a).

Os itens a serem analisados:

- Plano de Ação/Trabalho coerente à atuação da função pleiteada pelo(a) candidato(a);
- Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupá-la;
- Visão estratégica e clareza da contribuição da sua função para os resultados prioritários da Educação no Estado de Sergipe; e
- Competências para a Função pleiteada.

ANEXO XI

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Candidato:
CPF:
Função pretendida:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Para elaboração do Plano de Ação/Trabalho, sugere-se que o candidato conheça a Lei Estadual nº 8.597/2019, disponível no link: <https://seduc.se.gov.br/alfabetizar-para-valer/>, que institui o Programa Alfabetizar Pra Valer, na qual constam as atribuições do Coordenador/Formador, função para a qual se está concorrendo.

Com base nas atribuições constantes na referida Lei, o candidato deverá elaborar um Plano de Ação/Trabalho, voltado para a formação de professores alfabetizadores, priorizando orientar os docentes sobre metodologias, recursos e estratégias capazes de contribuir para a melhoria dos índices de alfabetização no Estado de Sergipe.

PLANO DE TRABALHO

Ações (o quê?)	Procedimentos (como?)	Período (quando?)	Carga horária (quanto tempo?)	Recursos

ANEXO XII

**ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO –
COORDENADOR REGIONAL DO REGIME DE COLABORAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO : _____

CPF: _____ **NOTA OBTIDA :** _____

TÍTULO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (Até 3,0 pontos)	a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	0,5
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
	c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
Formação Complementar (Até 2,0 pontos)	d) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 40h, na área de educação.	02	1,0
Experiência Profissional (Até 3,5 pontos)	e) Experiência como Administrador, Gestor Público e/ou Diretor de Escola.	02	1,0
	f) Experiência com Coordenação Pedagógica na Educação Básica.	02	1,0
	g) Experiência como tutor, monitor e/ou formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual.	03	1,5
	h) Experiência como tutor, monitor, coordenador e/ou formador no Programa Alfabetizar pra Valer.	01	1,0
Reconhecimento Público (1,5 ponto)	i) Fazer parte do quadro Efetivo do Magistério da Rede Estadual de Ensino atuando na Diretoria de Educação da Vaga pretendida.	01	1,5
TOTAL DE PONTOS		–	10,0

ANEXO XII - A
ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO –
FORMADORES REGIONAIS

NOME DO CANDIDATO : _____

CPF: _____ **NOTA OBTIDA :** _____

TÍTULO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (Até 3,0 pontos)	a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	0,5
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
	c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	1,5
Formação Complementar (Até 1,0 ponto)	d) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 40h, na área de educação.	01	1,0
Experiência Profissional (Até 4,5 pontos)	e) Experiência como tutor, monitor e/ou formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual.	01	1,5
	f) Experiência como tutor, monitor, coordenador e/ou formador no Programa Alfabetizar pra Valer.	01	1,0
	g) Experiência em docência nas áreas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.	01	2,0
Reconhecimento Público (1,5 ponto)	h) Fazer parte do quadro Efetivo do Magistério da Rede Estadual de Ensino atuando na Diretoria de Educação da Vaga pretendida.	01	1,5
TOTAL DE PONTOS		–	10,0